



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17536/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Cria o Programa Intergeracional de Convivência Criança-Idoso nas escolas de educação infantil do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criado o **Programa Intergeracional de Convivência Criança-Idoso** no Município de Maringá, visando possibilitar a convivência de idosos e crianças.

Art. 2.º O programa de que trata esta Lei será instituído nas instituições de educação e de ensino pertencentes à rede pública municipal (Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e escolas municipais de educação infantil - EMEIs), e desenvolverá atividades conjuntas de modo a permitir a interação entre crianças e idosos com a finalidade de:

- I - fortalecer a cultura de inclusão do idoso;
- II - desenvolver atividades nas faixas etárias como estratégia de desenvolvimento para a infância;
- III - valorizar o idoso como reserva de experiência e memória da nossa sociedade;
- IV - permitir a transmissão de conhecimento e experiência para as crianças;
- V - criar para as crianças a noção de respeito aos mais idosos e experientes;
- VI - envolver os idosos na formação de valores das crianças;
- VII - estimular os idosos a resgatar memórias e histórias que constituem suas identidades, propiciando benefícios no campo psicológico.

Parágrafo único. As escolas particulares poderão adotar o mesmo modelo de funcionamento.

Art. 3.º Os Abrigos para Idosos do Município de Maringá serão instalados no mesmo imóvel ou em imóvel contíguo onde funcionem um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, a fim de permitir a convivência entre crianças e idosos, que participarão de atividades conjuntas.

Art. 4.º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de junho de 2025.

PROFESSORA ANA LÚCIA
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 28/10/2025, às 14:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0396037** e o código CRC **D8F2414F**.